ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 834 DE 07 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA REALIZAR DESPESAS GERAIS COM A 2ª FESTA COLONIAL DO MUNICIPIO DE BARÃO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas gerais com a 2ª FESTA COLONIAL, como: divulgações, contratação de conjuntos musicais, aluguel de lonões, premiação e alimentação dos animais, e conceder contrapartida frente Verba Federal.

Art. 2º O valor da referida despesa será de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor da contrapartida de Verba Federal será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária Secretaria Municipal de Turismo 904 Manutenção da Secretaria do Turismo – 3.3.90.39.99.01 Demais Serviços e encargos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrária a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 07 de maio de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.05.2002.
Secretaria Municipal
da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 07/05/02 a 16/05/02

Secretaria Municipal da Administração